

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

Ano 31 - Edição 1803

contato@jornalnoroeste.com

TRAVESSIAS

“O Processo”,
de Kafka

PÁG. 2

VIDA COTIDIANA

Decisões sobre
nossa finitude

PÁG. 6

Cruzadas da
história da
Copas

PÁG. 10

Madrugada de tensão: cavalo é retirado vivo de bueiro após operação de resgate

Animal ficou preso em uma galeria pluvial no Jardim Imperial, em Nova Esperança, e foi retirado com segurança por equipes de resgate utilizando técnicas de salvamento terrestre

Uma operação de resgate mobilizou a Defesa Civil de Nova Esperança na madrugada desta quinta-feira (21), após um cavalo cair em um bueiro de rede pluvial no Jardim Imperial. O atendimento ocorreu por volta das 3h21, na Rua Luiz Gomes da Silva, onde o ani-

mal foi encontrado parcialmente submerso e preso na estrutura da galeria, com cerca de 1,50 metro de profundidade.

Segundo informações repassadas pela equipe de atendimento, moradores ouviram ruídos vindos da via pública e acionaram

o socorro ao perceberem a situação. Para retirar o equino em segurança, os agentes utilizaram equipamentos específicos de salvamento terrestre, incluindo tripé de resgate e cordas.

Página 3



Fotos: Divulgação/Defesa Civil

Cavalo ficou preso em uma galeria pluvial durante a noite e mobilizou equipes de resgate. A ocorrência foi registrada em área urbana, onde o animal permaneceu parcialmente dentro da estrutura até a chegada do atendimento

SÉTIMA ARTE

Star Wars:
O Mandaloriano e Grogu



PÁG. 10

Atalaia é o município Nº 1 do Paraná em Educação

PÁG. 2

Escolas Estaduais apostam em harmonização sonora para **alunos com sensibilidade auditiva**

PÁG. 3

Posto
São José
Av. São José, 459 - Nova Esperança
(44)3252-1011
Deck

99743-9204
Rua Lord Lovat, 820
Nova Esperança

PUBLICIDADE LEGAL



Nova Esperança Pres. Castelo Branco Santa Fé

Páginas: 4 a 10

R\$ 150 MILHÕES

Uma nova era em Nova Esperança!

O maior pacote de investimentos da história de Nova Esperança já começou. R\$ 150 milhões em obras e transformações em cada canto da cidade.

DESENVOLVIMENTO EM TODA A CIDADE!

Infraestrutura, pavimentação, drenagem urbana, saúde, educação e muito mais.

OS RECURSOS
ESTÃO
GARANTIDOS.

AS OBRAS
JÁ FORAM
LICITADAS.

OS
INVESTIMENTOS
JÁ COMEÇARAM.

Cuidando das pessoas
e construindo a cidade
que a gente merece.



Atalaia é o município Nº 1 do Paraná em Educação

100% das crianças alfabetizadas até o final do 2º ano, conquista inédita que coloca o município em destaque nacional

Atalaia conquistou o primeiro lugar no ranking municipal de educação do Paraná, um resultado fruto de anos de investimento contínuo, metodologias inovadoras e um comprometimento coletivo da comunidade escolar que transformou o município em referência nacional.

Um resultado histórico para o Paraná

O primeiro lugar de Atalaia no ranking não é uma percepção subjetiva, é um dado mensurável, rastreável e verificável. A comprovação vem do GERE+ Paraná (Gestão Estratégica de Resultados Educacionais), plataforma oficial do governo do Estado voltada ao monitoramento de indicadores e ao apoio à tomada de decisões na educação pública

paranaense.

A ferramenta concentra em um único lugar informações provenientes de diversos sistemas educacionais, reunindo indicadores estratégicos como o ICMS Educacional, que vincula repasses financeiros ao desempenho dos municípios e o VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), complemento federal do FUNDEB destinado aos municípios que atingem suas metas educacionais. Juntos, esses indicadores criam um incentivo para que gestores invistam com qualidade e com responsabilidade.

O GERE+ Paraná permite monitorar, em tempo real, dados de alfabetização, indicadores socioeconômicos, educação em tempo integral, desempenho nas avaliações

externas e cumprimento de meta. É por meio dessa ferramenta que Atalaia acompanhou sua evolução e pode, hoje, demonstrar com precisão o que poucos municípios do Estado conseguiram: a alfabetização plena de 100% de seus estudantes ao final do 2º ano.

Além da alfabetização universal, Atalaia se destaca em outros indicadores de aprendizagem acompanhados pelo Ministério da Educação e pelo governo do Estado. O município registrou crescimento expressivo nos índices de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática nas avaliações externas, posicionando-se entre os primeiros colocados do Brasil entre municípios de seu porte.

Um orgulho que pertence a toda a comunidade

A conquista de Atalaia transcende os muros dos CMEIS e da escola. Ela reflete o esforço coletivo de uma comunidade que acredita na educação como o caminho mais seguro para o desenvolvimento. Pais, professores, diretores, coordenadores pedagógicos, secretaria de educação e gestão municipal trabalharam em sintonia.

O reconhecimento estadual e nacional que o município vem recebendo reforça que a excelência em educação pública é possível e Atalaia prova isso com dados e com histórias reais. Alcançar a alfabetização plena de todos os estudantes até o final do 2º ano não é apenas uma meta educa-

cional, é um divisor de águas na trajetória de vida de cada criança.

Estratégias que fizeram a diferença

O sucesso de Atalaia não veio por acaso. Ele é resultado de uma política educacional estruturada, construída com base em três pilares fundamentais: formação continuada dos professores, acompanhamento sistemático dos alunos e forte engajamento das famílias no processo educativo.

A rede municipal possui todas as instituições em tempo integral, com monitoramento individual de aprendizagem. Professores participam regularmente de formações pedagógicas centradas em práticas comprovadamente eficazes de alfabetização. Além disso,

o município investe em valorização profissional, infraestrutura escolar, alimentação de qualidade, uniformes e em materiais didáticos acessíveis a todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica.

Atalaia chegou ao primeiro lugar do Paraná porque escolheu, ano após ano, colocar a criança no centro de cada decisão. Cada professor formado, cada família acolhida, cada dado monitorado é um passo deliberado em direção a um município que acredita que educação de qualidade não é privilégio, é direito. E quando um direito se torna realidade para 100% das crianças, Atalaia não celebra apenas uma estatística: celebra o futuro de cada uma delas.



“O Processo”, de Kafka

Diz o espancador:

“ (...) Fui determinado a espancar, portanto espanco.”

(KAFKA, 2007, p. 108).

Ao terminar a leitura de “O Processo”, a sensação foi a de ter recebido uma facada no coração. A obra é de fácil leitura, com o texto fluindo incrivelmente bem, porém, com uma temática que a todo tempo incomoda, levando o leitor a uma falta de ar constante.

E qual a temática do livro em questão? Josef K., o protagonista, é processado por um crime que, ao que tudo indica, ele não sabe ao certo. Por que ao que tudo indica? Porque às vezes há a impressão de que ele sabe qual delito cometeu, e às vezes (muitas vezes) não. No processo jurídico brasileiro, não há processo sem citação válida, isso seria caso de nulidade. No caso de K. (assim chamado por Kafka ao longo da obra), a citação foi eivada de vícios, porém, o processo seguiu o seu curso (ajnormal). Vejamos alguns diálogos de Josef K. Primeiro com os vigias que, de repente, aparecem em seu quarto; depois, com o inspetor; e, por fim, com a sua locadora, a senhora Grubach:

- Não estamos autorizados a dizer isso ao senhor. Vá para o seu quarto e espere. O procedimento jurídico acaba de ser aberto, e o senhor ficará sabendo de tudo na hora adequada. Inclusive vou além de meu encargo ao conversar tão amigavelmente com o senhor. Mas espero que ninguém, a não ser Franz, o esteja ouvindo, e ele mesmo não segue o regulamento ao se mostrar tão amigável em relação ao senhor. Se continuar tendo sorte como a que teve na escolha de seus vigias, o senhor pode até se mostrar confiante. (KAFKA, 2007, p. 16).

- O senhor está cometendo um grave engano – ele disse. – Esses senhores aqui e eu somos absolutamente secundários para a sua causa, e inclusive não sabemos quase nada acerca dela. Poderíamos estar vestindo os uniformes mais regulamentares e sua causa não estaria por isso em situação pior. Também não posso lhe dizer que o senhor está sendo acusado, ou melhor, nem mesmo sei se o senhor está sendo acusado. O senhor está detido, isso é certo, mas mais do que isso eu não sei. (KAFKA, 2007, p. 26).

- (...) Embora o senhor esteja detido, não está detido como se detém um ladrão. Quando se é detido como um ladrão, é bem ruim, mas essa detenção... A mim ela parece ser algo sábio, o senhor me desculpe se estou dizendo uma tolice, mas ela me parece uma coisa sábia, que, ainda que eu não a compreenda, também não precisa ser compreendida. (KAFKA, 2007, p. 34-35).

O protagonista começa então um calvário: saber o porquê do processo, onde será processado e como se defenderá. O porquê do pro-

cesso? Sabe-se lá quem realmente o sabe. Onde será processado? No tribunal, que, conforme lemos na obra, está em todos os lugares: cada sótão se torna extensão dos cartórios e do tribunal, sendo que este a tudo domina. Como se defenderá? Por meio de um advogado constituído ou por si só?

Quando K. vai atrás do local da primeira audiência, o ambiente é desolador e confuso. Desolador por estar em um lugar demasiado estranho, abafado, sujo. E confuso porque não se encontra com facilidade o juiz de instrução, por mais que a justiça, conforme dito, esteja em todos os lugares. Os funcionários dos cartórios dormem no ambiente de trabalho, e suas roupas, longe de serem distintas, são grosseiras. Não se investe em que, no final das contas, é de pouca importância.

Josef K., um procurador de banco, logo, alguém de posição social, fica inconformado por todo esse sistema e por ter de lidar, sempre, com pessoas de baixo escalão, que não influenciarão decididamente o seu processo. Contudo, lhe é negado o direito tanto de tomar ciência do seu ilícito quanto de conversar com juizes, sejam eles de primeiro grau ou do alto escalão. A impressão que se passa na obra é que os juizes são seres destacados da sociedade e que se sentam em tronos e deles julgam o mundo. Essa imagem é semelhante à retratada por Kafka sobre o seu genitor em “Carta ao pai”: “A isso correspondia, ademais, tua superioridade espiritual. Tu havias subido tão alto contando apenas com tuas próprias forças, a ponto de teres confiança ilimitada em tua própria opinião. Enquanto criança, isso não se mostrou tão ofuscante para mim quanto mais tarde para o jovem adolescente. Da tua poltrona, tu regias o mundo.” (KAFKA, 2010, p. 28).

Algo a trazer à discussão é que a obra de Kafka é escrita no ambiente da 1ª Guerra Mundial, em 1914, logo, diante de acontecimentos bárbaros que marcarão a história do século XX e além. Há de se destacar, também, que Kafka era um judeu e que tinha uma vida afetiva cheia de angústias, o que se pode constatar por meio de seus “Diários”. E por que essas informações são importantes? Porque, com “O Processo”, Kafka relata o espírito de uma época, onde o direito é uma coisa tantas vezes indiferente às pessoas; a burocracia é o que importa (as pessoas matam crendo que estão praticando o bem, vide a banalidade do mal, amplamente analisada por Hannah Arendt); a clareza dá lugar a algo nebuloso, a solidariedade cede espaço à apatia e o ar puro some e chega o sufoco.

“O Processo”, quando narra o ambiente ofegante dos cartórios e do tribunal, que parecem se esconder em cortiços, faz lembrar o cenário do filme sul-coreano “Parasita”, de 2019. No caso do filme, a família parasitária vive no subsolo, em meio a insetos asquerosos, e a família rica, em uma mansão imponente (desculpe-me a redundância). Só que, no caso de “O Processo”, a situação se inverte: parece que são os ricos que são os parasitas, vivendo em ambientes nojentos. Há quem diga que, no filme, o patrão dos parasitas um dia também foi um parasita, mas daí é estender demais a especulação. Trago agora alguns trechos do livro em que a questão do ar fica evidente:

Então K. percebeu um bilhetezinho ao lado do acesso, foi até lá e leu, em uma escrita infantil e pouco treinada: “Acesso aos cartórios do tribunal”. Quer dizer que ali, no sótão daquele apartamento de aluguel, ficavam os cartórios do tribunal? Aquelas não eram instalações capazes de inspirar muito respeito, e era tranquilizante para um acusado imaginar

quão poucos meios monetários aquele tribunal tinha à sua disposição, se mantinha seus cartórios ali mesmo, onde os locatários, eles mesmos paupérrimos, depositavam suas tralhas inúteis. (KAFKA, 2007, p. 78).

- O senhor não deve se preocupar com isso – ela disse –, isso não é nada extraordinário por aqui, quase todos são vítimas de um ataque assim ao virem para cá pela primeira vez. O senhor está aqui pela primeira vez? Pois bem, isso não é nada extraordinário. O sol bate sobre a estrutura do telhado, e a madeira quente faz com que o ar se torne assim tão abafado e pesado. Por isso este lugar não é muito adequado como espaço para escritórios, por maiores que sejam as vantagens que ele ofereça sob outros aspectos. No que diz respeito ao ar, porém, ele é, em dias em que há muito movimento das partes interessadas, e isso acontece quase todos os dias, praticamente irrespirável. E se o senhor ainda considerar que aqui também é pendurada muita roupa para secar – não se pode proibi-lo por completo aos locatários – com certeza não ficará admirado por ter se sentido um pouco mal. Mas ao fim das contas a gente se acostuma muito bem ao ar daqui. Quando o senhor vier pela segunda ou terceira vez para cá, mal perceberá o sufoco que reina por aqui. Já está se sentindo melhor? (KAFKA, 2007, p. 88).

Qualquer pessoa que se aproxima do direito, para estudá-lo, se deparará com um universo burocrático infinito, por mais que a celeridade e a economia das formas processuais lhes sejam princípios. E qualquer pessoa que já teve um processo sabe o quão extenso ele pode se tornar, mesmo em assuntos de fácil resolução. Por isso que meios alternativos de resolução de conflitos devem ser incentivados.

Enfim, um processo pode facilmente chegar a 5, 10 anos, e ter tantos movimentos que só alguém iniciado no universo jurídico pode entendê-lo. Jus postulandi? Na maioria dos casos não é aconselhável, e Josef K., que tentou se defender, mesmo não sendo advogado, não deu conta de lidar com a máquina jurídica, burocrática, que facilmente pode se converter em totalitária. O que se sente em “O Processo” é o cheiro tétrico do totalitarismo, e, pouco tempo depois de escrever essa obra, Kafka falece, 1924, mas as suas palavras são verdadeiras profecias.

O que está em jogo na obra kafkiana é que alguém, sem mais nem menos, pode ter a vida virada do avesso. Em “A Metamorfose” vemos Gregor Sansa, o caixa-viajante, se transformar em um inseto asqueroso. Em “O Processo” vemos um procurador ser detido, por algo que desconhece, e passar por um verdadeiro calvário. Ser processado por algo que se desconhece? Isso é possível? Sim, e é possível exemplificar de diversas formas. Alguém pode ser julgado por ser diferente. Alguém pode ser condenado para servir de bode expiatório. Alguém pode ser expulso de um lugar para que um outro ingresse. Alguém pode ser mal visto só por ser diferente. Alguém pode não ser promovido porque não faz parte de um seletivo grupo. Há, portanto, vários julgamentos sendo feitos todos os dias. E nós próprios, como se não bastasse o peso do mundo, podemos nos tornar nossos próprios juizes e espancadores, nos desferindo uma facada no coração. Há quem se suicide, e há quem, não tendo forças para tanto, é simplesmente executado.

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavá.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Acompanhe:

NOROCAST

O podcast do Jornal Noroeste

Terça às 19h no canal:
@jornalnoroste3178

JORNAL NOROESTE

Confira também:

@jornalnorostene

Jornal Noroeste

SINP
Sistema Integrado Nacional de Preços

Apoio:

CRESOL

Oferecimento:

RECANTO PET

@lojarecantopetne

(44) 99763-5489

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908

CIRCULAÇÃO
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

PROGRAMAÇÃO VISUAL
Kaio Kauffman
Pedro Tiago Bera
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO
Editora e Gráfica Paraná Press S/A
CNPJ: 77.338.424/0001-95

FILIADO A
ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança
ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR
abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissemanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

Cavalo é salvo pela Defesa Civil após cair em bueiro durante a madrugada desta quinta-feira (21)

Ocorrência foi registrada na madrugada desta quinta-feira (21), no Jardim Imperial, em Nova Esperança, onde o animal ficou parcialmente preso em uma galeria pluvial e precisou ser retirado com técnicas de salvamento terrestre.



Cavalo ficou preso em um bueiro de rede pluvial no Jardim Imperial, em Nova Esperança, durante a madrugada desta quinta-feira (21). A Defesa Civil realizou o resgate utilizando técnicas de salvamento terrestre e conseguiu retirar o animal em segurança. O proprietário não havia sido localizado até o encerramento da ocorrência



Fotos divulgação Defesa Civil

Após o trabalho de resgate realizado pela Defesa Civil de Nova Esperança, o cavalo foi retirado com segurança do bueiro e permaneceu sob acompanhamento da equipe no local. O atendimento ocorreu durante a madrugada desta quinta-feira (21), no Jardim Imperial



Equipes da Defesa Civil utilizaram cordas, amarrações e um tripé de resgate para retirar o cavalo que caiu em um bueiro de rede pluvial no Jardim Imperial, em Nova Esperança. A ocorrência foi registrada na madrugada desta quinta-feira (21)

Alex Fernandes França alexnoroeste@hotmail.com

te 1,50 metro de profundidade.

Uma equipe da Defesa Civil de Nova Esperança realizou, na madrugada desta quinta-feira (21), o resgate de um cavalo que caiu em um bueiro de rede pluvial na Rua Luiz Gomes da Silva, nº 95, no Jardim Imperial.

Segundo relato de um morador da região, ruídos vindos da via pública chamaram a atenção durante a madrugada. Ao verificar a situação, o cidadão encontrou o animal já confinado no interior da galeria pluvial. Até o momento do atendimento, não havia informações sobre o proprietário do cavalo.

De acordo com as informações repassadas pela corporação, o atendimento ocorreu por volta das 3h21. No local, os agentes constataram que o equino estava com parte do corpo submersa e presa na estrutura do bueiro, que possui aproximadamente

Para realizar a retirada com segurança, a equipe utilizou técnicas de salvamento terrestre, com apoio de um tripé de resgate e amarrações com cordas. Após o procedimento, o animal foi retirado

sem ferimentos aparentes.

A Defesa Civil informou ainda que o proprietário do

equino não foi localizado até o encerramento da ocorrência.

Escolas Estaduais apostam em harmonização sonora para alunos com sensibilidade auditiva

A acessibilidade dentro das escolas vai muito além da eliminação de barreiras arquitetônicas. Recursos pedagógicos, tecnológicos, humanos e comunicacionais têm se tornado cada vez mais essenciais para garantir a participação, permanência e aprendizagem não só aos mais de 110 mil estudantes da educação especial como a todos os alunos da rede estadual de ensino do Paraná.

No Dia Internacional de Conscientização sobre a Acessibilidade, celebrado nesta quinta-feira, 21 de Maio, a Secretaria da Educação do Paraná (Seed-PR) destaca ações desenvolvidas para fortalecer uma educação mais inclusiva e acolhedora.

Na rede estadual de ensino, cerca de 71 mil alunos têm algum tipo de transtorno funcional específico, como dislexia e TDAH, além de estudantes com TEA, deficiência intelectual e alunos com altas habilidades/superdotação (mais de 11 mil estudantes). Uma das medidas orientadas pela Seed-PR é a substituição de sinais escolares estridentes por sons mais suaves nas unidades da rede. A medida tem como objetivo tornar o ambiente escolar mais confortável para estudantes com sensibilidade auditiva, especialmente para os cerca de 17 mil estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Em algumas escolas, os tradicionais sinais sonoros vêm sendo substituídos por músicas, alarmes menos agressivos ou outros formatos adaptados à realidade da comunidade escolar.

Na Escola Estadual de Educa-

ção Especial Lucy Requião Mello e Silva, em Curitiba, que conta com cerca de 170 alunos, a adaptação foi realizada de forma gradual. Inicialmente, segundo a diretora Edimara das Graças Aguirre Zanocini, os estudantes passaram por um processo de familiarização sonora até a implementação da harmonização acústica na unidade.

“Começamos de forma lenta e gradativa, para que eles fossem se acostumando aos sons. Hoje, utilizamos músicas temáticas para sinalizar a troca de aulas, como canções de Dia das Mães, Festa Junina e Natal. Foi um processo pensado no acolhimento.

No Colégio Estadual Pio Lanteri, também na Capital, a adaptação sonora já faz parte da rotina escolar. Segundo o diretor, Luiz Seleme, a escola utiliza, desde 2012, a introdução de uma música para sinalizar os horários de troca de aula. “Usamos a introdução de uma música que toca por cerca de 20 segundos para o sinal. Os alunos já estão habituados. É um rock brasileiro, que acabou virando uma tradição aqui na escola ao longo dos anos”, relata.

O colégio conta com mais de dez alunos com sensibilidade auditiva. “Substituímos a sirene tradicional por música para criar um ambiente mais acolhedor, reduzir o estresse e hoje isso promove a inclusão e conforto dos nossos alunos com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)”, acrescenta o diretor.

Assessoria de imprensa

Dr. Juarez de Oliveira

Opinião do Blog

Expansão e vendas de carros elétricos e híbridos crescem no Brasil em 2026

Com um crescimento expressivo de 65.5% nos primeiros meses do ano 2026, o seguimento de veículos eletrificados atingiu a expressiva marca de mais de 60 mil unidades emplacadas no Brasil. Os dados foram fornecidos pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), confirma que a eletromobidade deixou de ser uma tendência de nicho para se tornar o motor do crescimento do mercado brasileiro. Aumento do preço do petróleo e da gasolina em consequência das tensões entre Estados Unidos/Israel contra o Irã e as dificuldades para a passagem de petroleiros no Estreito de Ormuz, além da chegada de diversas novas marcas como a BYD e GWM, com preços competitivos, impulsionaram o crescimento.

Qual a diferença entre carro híbrido e elétrico? Os carros híbridos são desenvolvidos a partir de alta tecnologia combinam motores elétricos e a combustão (etanol ou gasolina), oferecendo eficiência energética e a menor emissão de poluentes. As duas fontes de energia podem funcionar tanto individualmente quanto de forma conjunta, gerenciados por um sistema inteligente. Estatísticas mostram que os brasileiros preferem os carros híbridos para quem busca economia e menor impacto ambiental.

Já o carro elétrico não conta com um motor movido a combustão, sendo que as emissões de gás carbônico são zero durante o seu uso. Entretanto, ele depende de estações para recargas, pois tem uma única fonte de energia. A quantidade de postos de recarga elétrica no Brasil ainda é pequena, chegando a pouco mais de 21 mil. Geralmente a autonomia média de um carro elétrico é de 250 a 400 km, conforme o tipo de carro elétrico.

Uma das principais dúvidas de quem pensa em comprar um carro elétrico é o objetivo principal é que o investimento valha a pena pelo maior tempo possível e pela maior qualidade. Os especialistas sugerem que as inovações em baterias, tecnologias e sistema de gerenciamento, conseguem superar a vida útil até mesmo de modelos a motor a combustão. Os carros elétrico não ficam atrás dos que possuem motor a gasolina, álcool ou diesel.

Um carro elétrico possui uma vida útil, em média, de 18,4 anos, com possibilidade de rodar cerca de 200 mil quilômetros. Entretanto a bateria pode degradar-se em apenas 1,8% a 2,3% ao ano, segundo os técnicos. Antes de comprar um, peça maiores informações com quem já tem ou em serviços especializados.

Apesar do preço de ambos os veículos ainda não estar ao alcance de todos os brasileiros, a mobilidade híbrida ou elétrica é uma grande inovação, eficiência e responsabilidade ambiental, sendo uma escolha estratégica para o futuro da indústria e da sociedade.

Coisas do Cotidiano

- **Efeito Lula – Banco do Brasil renegocia R\$ 1,5 bilhão de dívidas em uma semana** – Através do programa Desenrola, o Banco do Brasil já realizou mais de 184 mil renegociações de dívidas em diferentes frentes do Desenrola e amplia acesso digital para clientes, cujos dados foram divulgados pela própria instituição bancária. Segundo o Banco do Brasil, a renegociação alcança produtores rurais e estudantes;

- **Alô COPEL, moradores do Jardim Los Angeles, em Nova Esperança, Pr, reiteram que a empresa resolva o problema da falta de energia elétrica que vem acontecendo, periodicamente, há mais de 30 anos naquele bairro. São 30 anos! Que vergonha!**

- **Freira brasileira morre afogada ao salvar religiosas em praia na Itália** – A freira brasileira Nadir Santos da Silva, 45, morreu afogada no último 12 de maio em uma praia na Sicília, Itália. Ao entrar no mar para salvar outras colegas que estavam sendo arrastadas pela correnteza das águas, Nadir salvou as colegas mas acabou submergindo. Nadir era baiana e integrante da Congregação Carmelitas Mensageiras do Espírito Santo. Nadir atuava como priore local da comunidade San Giovanni La Punta, na província de Catânia, cidade que ela vivia e exercia a sua vida religiosa;

- **Por onde andam Moro e Dallagnol? Questiona Gleisi Hoffmann.** Candidata ao Senado pelo PT-PR, Gleisi ironiza ausência e silêncio “dos paladinos da ética” diante das revelações de falcatruas entre Flávio Bolsonaro e o seu “irmanzão”, Daniel Vorcaro (Banco Master). Aliás, Moro está fazendo a sua campanha ao governo do Paraná contra a corrupção, mas agora vai ter problema pois estará ao lado de um corrupto, candidato a Presidente, chamado Flávio Bolsonaro. E agora paladino Moro, como é que fica?

- **Jornalistas da Globonews massacraram Flavio Bolsonaro querendo saber por que o dinheiro de Vorcaro foi para um fundo gerido por um advogado associado de Eduardo Bolsonaro nos Estados Unidos**-Flávio enrolou, demonstrou surpreso com a pergunta da jornalista Malu Gaspar, que insistiu várias vezes na pergunta, sem resposta. Flávio não respondeu nada sobre essa história de milhões depositados nesse fundo e nem qual o motivo que se criou esse fundo. Na realidade não precisa perguntar mais nada porque todo o povo brasileiro já sabe que milhões e milhões do Banco Master, de Vorcaro, que pertencia ao povo brasileiro, foram depositados num fundo (frio) nos Estados Unidos. Foi para custear Eduardo Bolsonaro e familiares;

- **E o vento virou ainda mais a favor de Lula** - Depois dessas lambanças todas do bolsonarismo, a candidatura Lula à reeleição, que já vinha em franca recuperação, alavancou de vez, conforme pesquisa Quaest. Grandes empresários e investidores internacionais, incluindo figuras de peso da Wall Street (centro financeiro de Nova York), têm demonstrado apoio prático e pragmático à gestão do presidente Lula, e vê com bons olhos a estabilidade institucional e os indicadores econômicos do Brasil, que coloca o país em 10º lugar entre as maiores economias do mundo;

- **Efeito Lula – Desemprego de longa duração recua 21,7% e alcança menor patamar desde 2012, diz IBGE** – Segundo a Agência Brasil, o levantamento aponta 1,089 milhão de pessoas estavam nessa situação entre janeiro e março deste ano, o menor contingente já registrado desde 2012. O motivo desta melhora toda foi que a economia do Brasil continua crescendo e o mercado de trabalho tem se tornado persistente nas contratações e na manutenção do emprego. Vem crescendo também entre os brasileiros, a iniciativa de seu próprio negócio;

- **Martin Luther King, um dos maiores líderes do século XX, disse: “Se não puder voar, corra. Se não puder correr, ande. Se não puder andar, rasteje, mas continue em frente de qualquer jeito”.** As palavras de Martin Luther King sobre perseverança inspiram pessoas no mundo todo e mostram como a não violência, a coragem de continuar em frente e a luta por direitos civis e contra o racismo podem transformar a sociedade, servindo hoje como um guia para quem enfrenta desafios pessoais ou coletivos e busca entender o que significa continuar em frente para Martin Luther King;

- **Estação Detox – Detox Station** – Segundo um estudo internacional, a importância de perder gordura abdominal (gordura visceral), pode proteger o cérebro e melhorar a memória ao longo dos anos, aponta estudo. Para que isto aconteça, uma alimentação saudável é muito importante acompanhada de exercícios físicos. Maior gordura visceral, maior risco de atrofia cerebral;

- **Craque Lamine Yasmal, campeão espanhol pelo Barcelona, desfila com bandeira da Palestina**, após conquista do título, o que levou o governo genocida de Israel a afirmar que o atleta “estava incitando o ódio” contra Israel e o povo Judeu. Já o presidente da Espanha, Pedro Sanchez, elogiou a atitude de Lamine que praticou um gesto de solidariedade com a Palestina;

- **Copa do Mundo – Havia duas listas com Ancelotti: uma com Neymar e outra sem Neymar** – Pressionado pela mídia (não por critério técnico) e por atletas da seleção, como Cassimiro, Ancelotti lavou as mãos e divulgou a primeira lista, com Neymar, que já tinha até gravado um comercial, como a Globo mostrou.

Entrelinhas

Parabéns e feliz aniversário para Andréia Fumagalli (21/5), Fábio Belentani (22/5), Seidi Yamamoto (24/5) e Rafael Baylão (27/5).Pesquisa Quaest mostra que 52% dos brasileiros são contra a redução de penas a envolvidos no 8 de janeiro pois eles sabiam do risco que corriam.***Outra pesquisa diz que 70% dos brasileiros enxergam sabotagem do Congresso Nacional trabalhando contra o governo Lula.***Maio de 2026: cresce nos Estados Unidos um movimento que questiona o voto feminino, defendendo que o voto da família seja definido pelo marido. A pauta vem sendo impulsionada por influenciadores e líderes religiosos conservadores.***Craque dentro e fora do campo, Vinicius Jr. anunciou que o seu Instituto vai oferecer assistência jurídica gratuita para vítimas de crimes raciais no Brasil. Uma iniciativa que transforma a sua vida antirracista em apoio real para milhões de brasileiros.***O álbum da Copa 2026 registrou o menor número de convocados coincidentes em 40 anos: apenas 13 dos 18 jogadores da Seleção Brasileira estampados pela Panini foram chamados por Carlo Ancelotti.***Com orçamento de US\$ 24 milhões, o filme sobre Bolsonaro supera os custos de produção de 15 dos últimos 20 vencedores do Oscar, incluindo títulos como “Anora” (US\$ 6 milhões), “Nomadland” US\$ 5 milhões) e “Parasita” (US\$11,4 milhões).***Só para se ter uma ideia do tamanho do absurdo, os últimos filmes brasileiros premiados no Oscar “O Agente Secreto” e “Ainda Estou Aqui” custaram E\$ 28 milhões e R\$ 45 milhões, respectivamente. O Banco Master, de Daniel Vorcaro, que meteu a mão no dinheiro do povo brasileiro depositado no Banco, é que financiou o filme de Bolsonaro e compras de imóveis pelo mundo afora, inclusive imóvel caríssimo nos Estados Unidos para a família Bolsonaro.*****“A evolução do homem passa, necessariamente, pela busca do conhecimento”** Sun Tzu (544 e 496 a.C.), foi um estrategista militar e filósofo chinês, conhecido pela obra “A Arte da Guerra”.



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal/ Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Florai/PR, torna público que promoverá a alienação de bens móveis de sua propriedade. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial DANIEL ELIAS GARCIA, matrícula na JUCEPAR nº 20/316-L, no dia 18 de junho de 2026, às 10:00h. A sessão online será realizada por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br. Contato 0800 278 7431 e (41) 99192-8718.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ CONVITE O Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, Senhor Brayan Oliveira Paes, juntamente com o Prefeito Municipal, Senhor João Edson Paes, CONVIDAM para participar da Audiência Pública, onde o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2026 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2026), em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). Dia: 28 de maio de 2026 Horário: 09h00min. Local: Câmara Municipal de Nova Esperança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br DECRETOS Nº 1.603/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 1.343/2026, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecendo formas e procedimentos para execução da inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal de forma consorciada por meio do Consórcio Intermunicipal Causa Ambiental - CICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE (MUNICÍPIO), ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art.14 Lei Municipal nº 1.343/2026 que prevê a necessidade de regulamentação da execução do SIM.

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Castelo Branco-PR compõe formalmente o Consórcio Público Intermunicipal Causa Ambiental - CICA em todos os níveis institucionais, inclusive na finalidade Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nos atos constitutivos da entidade;

CONSIDERANDO que o CICA já possui Resolução Colegiada que regulamenta de forma padronizada a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos Municípios consorciados, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), a ser executado no âmbito do consórcio em prol de todos os entes aderentes.

CONSIDERANDO que o CICA já se encontra devidamente habilitado junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná - ADAPAR

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste Município acerca do Serviço de Inspeção Municipal criado pela Lei Municipal nº 1.343/2026, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal Causa Ambiental - CICA, adotando integralmente por meio do presente Decreto, como ato regulamentar da referida legislação, o disposto na Resolução Colegiada nº 06/2023 do CICA e demais atos regulamentares complementares editados e publicados pelo consórcio para fazer frente a execução do SIM/POA em favor deste Município.

Art. 2º. Ficam reconhecidas todas as regulamentações do CICA, que: I - instituir e regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e der outras providências; II - estabelecer a gestão e arquivamento de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CICA;

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) do Consórcio Público Intermunicipal Causa Ambiental - CICA, serão adotadas e partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Fica delegada ao Consórcio Público Intermunicipal Causa Ambiental - CICA a competência pela execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM) deste Município, criado por meio da Lei Municipal nº 1.343/2026, que a partir da vigência deste Decreto, deverá ocorrer por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) na forma e condições previstas na Resolução Colegiada nº 06/2023, nos demais atos regulamentares expedidos pelo CICA e nas demais legislações aplicadas a espécie.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de maio de 2026

JOÃO PÉRICLES MARTINATI Prefeito Municipal

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860 e-mail: cmas@castelobranco.pr.gov.br Presidente Castelo Branco - PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Diagnóstico Socioterritorial da Vigilância Socioassistencial - anual de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.056 de 08/11/2018.

Considerando a deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial da Vigilância Socioassistencial - anual de 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Presidente Castelo Branco, 19 de maio de 2026.

Lucimar Magalhães Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br LEI Nº 1.344, DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de uso de bem imóvel público à empresa EMTRE FRUTA VIVA LTDA, no Município de Presidente Castelo Branco/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com o objetivo de fomentar e apoiar a cadeia produtiva da fruticultura no Município de Presidente Castelo Branco, a ceder à empresa EMTRE FRUTA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.023.680/0001-90, o uso do bem imóvel a seguir descrito:

I - os Lotes nº 08 e nº 09 da Quadra nº 09, registrados sob as matrículas nº 16.571 e nº 16.572, respectivamente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança/PR, contendo edificação em alvenaria conhecida como antigo Salão dos Sericultores, situados na Rua Professor David Fassina, no Município de Presidente Castelo Branco/PR, de propriedade do Município e integrantes de seu patrimônio público.

Art. 2º. Compete à EMTRE FRUTA VIVA LTDA realizar as obras de manutenção, conservação e eventuais melhorias necessárias no imóvel, visando à adequação ao uso pretendido.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas no imóvel não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Correrão por conta exclusiva da EMTRE FRUTA VIVA LTDA todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, incluindo consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção, imposto da área física e demais encargos ou taxas que eventualmente incidam sobre o bem, ressalvadas disposições previstas em legislação específica.

Art. 4º. A cessão de uso do imóvel será concedida a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, devendo ser formalizada por Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município e a empresacessionária.

Art. 5º. O imóvel objeto da presente cessão deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades institucionais e operacionais da empresacessionária, sendo vedada a alteração de sua destinação sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O imóvel objeto da presente cessão de uso não poderá ser cedido, transferido, locado, sublocado ou emprestado a terceiros, no todo ou em parte, pela empresacessionária, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 7º. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Lei, bem como a interrupção das atividades desenvolvidas pela empresacessionária no imóvel, implicará na extinção automática da cessão de uso, revertendo-se imediatamente a posse e a plena utilização do bem ao Poder Executivo Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 8º. A cessão de uso autorizada por esta Lei será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre o Município de Presidente Castelo Branco e a empresacessionária, no qual constarão as condições complementares para a utilização do imóvel.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de maio de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810 E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br LEI Nº 1.345, DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: ALTERA A LEI 1.185, DE 04 DE ABRIL DE 2023 QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CIMS - DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.185, de 04 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...) V - Como entidades e movimentos representativos de usuários previstos no inciso I alínea "a" do presente artigo, poderão compor o Conselho Municipal de Saúde as entidades que prestarem a vaga na conferência municipal de saúde obedecendo os critérios de regulamentação de conferência a serem definidos e as definições da Resolução do CNS nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, conforme descrito abaixo:

- a) Associação de Catadores de Resíduos ECO CASTELO; b) APMF Professora Aparecida de Carlo Fassina - Colégio Estadual Maria Carmela Neves de Souza - EFM/TI; c) Igreja Católica; d) Trabalhadores da área de saúde; e) Governo."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.185, de 04 de abril de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de maio de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ 76.279.959/0001-70 CEP 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810 E-mail: apm@castelobranco@hotmail.com.br www.presidentecastelobranco.pr.gov.br PORTARIA Nº 321/2026

Dispõe Sobre a revogação de GTIDE(Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) para Servidor de Cargo Efetivo.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº044/2025, onde concede ao Servidor Público Municipal, o Sr. THIAGO DE AZEVEDO MOREIRA, Matr. 779, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de ENFERMEIRO, GTIDE(GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) DE 40% (Quarenta por cento), de suas verbas fixas, em conformidade com a Lei Municipal 853/2012, Seção IV, Artº 53. Em virtude da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS de forma não eventual realizando a COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, SUPERVISOR, COORDENAR E EXECUTAR PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA(PSF).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Pres. Castelo Branco, em 18 de Maio de 2026.

João Péricles Martinati Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - 76.279.959/0001-70 CEP 87.180-000 - Tel: 3135.0810 E-mail: apm@castelobranco@hotmail.com.br www.presidentecastelobranco.pr.gov.br PORTARIA Nº322 de 20 de maio de 2026.

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto do Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-PR), e considerando a solicitação contida no ofício nº45/2026, de 19 de Maio de 2026 da Secretaria Municipal Assistente Social:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido férias Remuneradas Fracionadas de 15(quinze) dias e 1/3 das mesmas a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA IZABEL ROQUE TROLES, ocupante do Cargo efetivo de PSICÓLOGO(30H), referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 01/03/2026;

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 08/06/2026 e término em 22/06/2026;

Artigo 3º - Fica 15(quinze) dias restantes para serem usufruídas posteriormente;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Presidente Castelo Branco, 20 de Maio de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - 76.279.959/0001-70 CEP 87.180-000 - Tel: 3135.0810 E-mail: apm@castelobranco@hotmail.com.br www.presidentecastelobranco.pr.gov.br PORTARIA Nº323 de 20 de maio de 2026.

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto do Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-PR), e considerando a solicitação contida no ofício nº44/2026, de 19 de Maio de 2026 da Secretaria Municipal Assistente Social:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido férias Remuneradas Fracionadas de 15(quinze) dias e 1/3 das mesmas a Servidora Pública Municipal, Sra. MARINES BORGES DA ROCHA FASSINA, ocupante do Cargo de PSS(Processo Seletivo Simplificado) de ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO(30H), referente ao período aquisitivo de 23/05/2025 à 23/05/2026;

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 25/05/2026 e término em 08/06/2026;

Artigo 3º - Fica 15(quinze) dias restantes para serem usufruídas posteriormente;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Presidente Castelo Branco, 20 de Maio de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br LEI Nº 1.343, DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Presidente Castelo Branco/PR.

Art. 2º. Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

- I - comestíveis; II - preparados; III - transformados; IV - manipulados; V - recebidos; VI - acondicionados; VII - depositados; e VIII - em trânsito;

Art. 3º. A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais; II - verificar as condições higiênicas-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV - verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises:

- a) físicas; b) microbiológicas; c) físico-químicas; d) de biologia celular e molecular; e) histológicas; e f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

- a) obtenção; b) recebimento; c) manipulação; d) beneficiamento; e) industrialização; f) conservação; g) armazenagem; h) acondicionamento; i) embalagem; j) rotulagem; k) expedição; e l) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em formulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal, e XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º. Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados; II - o pescado e seus derivados; III - o leite e seus derivados; IV - o ovo e seus derivados; e V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º. A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal; II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou exportem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º. O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;

II - por fiscais detentores de formação em Medicina Veterinária, bem como por servidores ocupantes de cargos de natureza técnica vinculados às atividades de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Presidente Castelo Branco/PR, ou em outros órgãos e/ou unidades administrativas que detenham atribuição legal e competência para o exercício das referidas atividades.

Art. 7º. Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Presidente Castelo Branco/PR, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de apanque, de caça, de anzilhões e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

- I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; II - descato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direto ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

- I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé; II - multa, que varia entre 10 (dez) e 200 (duzentos) (UFM's), nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

- I - artifício; II - ardil; III - simulação; IV - descato; V - embaraço; ou VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. A execução dos Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) instituído por esta lei, poderá ser transferido, nos termos da legislação aplicada à espécie, a consórcios público do qual o município de Presidente Castelo Branco/PR, faça parte.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeitura do município de Presidente Castelo Branco/PR, 20 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
Decreto Nº 6.639, DE 11 DE MAIO DE 2026
Decreta luto oficial no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, em razão do falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Júlio Antônio Benatti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
Cargo: Secretário Municipal de Governo
b) Fiscais de Contratos:
1. Michelle Vanessa Jorge Matricula: 4783

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
Cargo: Secretário Municipal de Governo
b) Fiscais de Contratos:
1. Michelle Vanessa Jorge Matricula: 4783
2. Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
PORTARIA N.º 17.495, DE 11 DE MAIO DE 2026
Concede Licença - Prêmio
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
Decreto Nº 6.640, DE 11 DE MAIO DE 2026
Divulga os feriados municipais de Corpus Christi e da Solenidade do Sagrado Coração de Jesus no Município de Nova Esperança, e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
Cargo: Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos
2. Arthur Gazolla Pasquini Matricula: 4681
Cargo: Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
Cargo: Assistente Administrativo
4. Fernanda Candida Fukuda Matricula: 3023
Cargo: Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
PORTARIA N.º 17.496, DE 11 DE MAIO DE 2026
Concede Licença - Prêmio
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
PORTARIA N.º 17.491, DE 8 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
Cargo: Assistente Social
4. Iloa Antonio Faustino da Silva Matricula: 4217
Cargo: Conselheiro Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
Cargo: Orientador Educacional
6. Anderson dos Santos Scalco Matricula: 2026
Cargo: Professor de Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
PORTARIA N.º 17.492, DE 8 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
PORTARIA N.º 17.493, DE 8 DE MAIO DE 2026
Designa agentes públicos municipais para atuarem como gestores e fiscais de contratos administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer
b) Fiscais de Contratos:
1. Leonardo Belz Morlotti Lopes Matricula: 3889
Cargo: Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
Cargo: Orientador Educacional
6. Anderson dos Santos Scalco Matricula: 2026
Cargo: Professor de Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
PORTARIA N.º 17.494, DE 11 DE MAIO DE 2026
Concede Abono de Permanência à servidora pública municipal Lucineire de Freitas Tokumoto, matrícula nº 1489.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
PORTARIA N.º 17.495, DE 8 DE MAIO DE 2026
Designa agentes públicos municipais para atuarem como gestores e fiscais de contratos administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
a) Gestor de Contratos:
Roberta Fernandes Martins Matricula: 2793
Cargo: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
PORTARIA N.º 17.496, DE 11 DE MAIO DE 2026
Concede Abono de Permanência à servidora pública municipal Lucineire de Freitas Tokumoto, matrícula nº 1489.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
PORTARIA N.º 17.497, DE 11 DE MAIO DE 2026
Exonera, a pedido, servidora pública municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);



Vida cotidiana

Jorge Antonio Salem
E-mail: jasaalemfar@gmail.com
Escritor

Decisões sobre nossa finitude

Nascemos, vivemos e morremos. Já pensaram nisso?

São situações sobre as quais muitas pessoas não gostam nem de pensar, imagine então conversar a respeito. Para evitar repetir constantemente a palavra "morte", vamos utilizar aqui um sinônimo: a finitude da vida.

Grande parte de nós desejamos "ficar para sementinha". Essa expressão popular demonstra justamente a dificuldade que temos em falar sobre o encerramento da existência física. Porém, tudo em nosso planeta possui um fim ou passa por transformações. E nós, como matéria orgânica composta em grande parte por água, também teremos esse momento inevitável de finitude.

Mesmo sabendo disso, evitamos o assunto. Preferimos mudar de conversa, brincar ou simplesmente fingir que esse momento está muito distante. Mas será que agir dessa forma realmente ajuda? Ou apenas adia decisões importantes que um dia precisarão ser tomadas?

Agora, convido vocês a refletirem sobre como estamos nos

preparando para esse instante. Sei que alguns leitores começarão a ler estas linhas e talvez parem no meio do caminho, simplesmente porque não desejam pensar sobre o assunto. Porém, é justamente essa omissão que acaba gerando inúmeros problemas para os familiares que permanecem aqui na Terra.

No momento da partida para outro plano, como muitos acreditam: Céu, Plano Espiritual ou outras dimensões, aqueles que se vão frequentemente deixam questões difíceis para os que ficam resolverem. São inventários complicados, dívidas pendentes e até dúvidas sobre como será o desejo da pessoa em relação ao próprio funeral. Muitos familiares não sabem se o ente querido preferiria ser enterrado ou cremado, nem qual destino gostaria que fosse dado ao corpo ou os órgãos.

Neste momento, também me incluo nesta reflexão. Ainda não conversei profundamente com minhas filhas sobre esse assunto, embora já tenha iniciado a procura por um plano funeral. Percebi que organizar essas questões não significa desistir da vida, mas sim agir com responsabilidade e amor por aqueles que continuarão suas jornadas aqui.

Mais uma vez, algumas pessoas dirão que não querem nem pensar nisso. Porém, preparar-se para a finitude não significa atrair tristeza ou sofrimento. Pelo contrário. Significa tentar evitar ainda mais dor para aqueles que amamos. É uma maneira de deixar tudo minimamente organizado em um período já marcado pelas lágrimas, pela saudade e pela fragilidade emocional.

Sei bem como é enfrentar esses momentos. Já vivi a finitude da vida de meus pais e de minha esposa. Conversei ainda com amigos que enfrentaram a perda prematura de filhos. São experiências profundas, difíceis e transformadoras. Depois que passamos por situações assim, começamos a enxergar a vida

de outra maneira.

Sabemos que conversar sobre isso com nossos familiares não é simples. Entretanto, quando conseguimos superar essa barreira, demonstramos maturidade emocional e até espiritual.

Existe uma frase bastante conhecida que diz: "Não somos seres humanos vivendo uma experiência espiritual, mas seres espirituais vivendo uma experiência humana." Talvez seja justamente essa reflexão que nos ajude a compreender melhor a importância da vida e de sua finitude.

Deixo aqui um convite: após a leitura deste texto, reflita sobre como vocês poderão conversar com seus entes queridos sobre esse assunto. Esse diálogo pode ser enriquecedor e nos ajudar a crescer ainda mais como seres humanos.

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, por 29 anos. Hoje, atua como escritor e palestrante, Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com 4 livros publicados.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Contribua com o
Jornalismo Local

PIX - QR CODE



PARTICIPE DAS SESSÕES DA CÂMARA



TODA SEGUNDA-FEIRA
ÀS 18H30

AVENIDA SANTOS DUMONT, 515 - NOVA ESPERANÇA

CÂMARA Municipal de
NOVA ESPERANÇA



ESTRATÉGIAS QUE FAZEM A DIFERENÇA



FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES
Profissionais preparados com práticas eficazes de alfabetização.



ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DOS ALUNOS
Monitoramento individual que garante aprendizagem para todos.



FORTE ENGAJAMENTO DAS FAMÍLIAS
Parceria que fortalece e transforma o processo educativo.



INVESTIMENTO CONSTANTE
Infraestrutura, materiais, alimentação de qualidade, uniformes e valorização profissional.

O SUCESSO DE ATALAIA NÃO É POR ACASO.

É resultado de uma política educacional estruturada e do trabalho dedicado de professores, gestores, famílias e de toda a comunidade.

ALCANÇAR A ALFABETIZAÇÃO PLENA DE TODOS OS ESTUDANTES ATÉ O FINAL DO 2º ANO NÃO É APENAS UMA META EDUCACIONAL, É UM DIVISOR DE ÁGUAS NA TRAJETÓRIA DE VIDA DE CADA CRIANÇA.

ATALAIA CELEBRA HOJE O FUTURO DE CADA UMA DELAS!

CONQUISTA HISTÓRICA!

ATALAIA É O MUNICÍPIO Nº 1 DO PARANÁ EM EDUCAÇÃO

CONQUISTA INÉDITA QUE COLOCA O MUNICÍPIO
EM DESTAQUE NACIONAL!

100% DAS CRIANÇAS ALFABETIZADAS ATÉ O FINAL DO 2º ANO,



Um feito que reflete anos de investimento, metodologias inovadoras e o comprometimento de toda a comunidade escolar.



1º LUGAR
NO RANKING MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO
PARANÁ



EXCELÊNCIA
EM APRENDIZAGEM
EM LÍNGUA PORTUGUESA
E MATEMÁTICA



RESULTADOS
COMPROVADOS
PELO GERE+ PARANÁ
E MEC



CONQUISTA
DE TODA A
COMUNIDADE



EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA. FUTURO QUE COMEÇA AQUI!



Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Turismo



www.atalaia.pr.gov.br



PREFEITURA DE
ATALAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

PORTARIA Nº 17.500, DE 11 DE MAIO DE 2026

Exonerar, a pedido, servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando nº 5.387/2026), em conformidade com o disposto no art. 58, III, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, o servidor público municipal William Fernando Lazari dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico Esportivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, matrícula nº 4522, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em atendimento à sua solicitação formal de exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da exoneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

Extração 2025-2028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombó, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, n.º 251 - Apto 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.3xx.xxx-8-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº xxx.205.509-xx e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado, Regulamento sob a forma de contrato de Trabalho Regime Especial de Trabalho, Edital nº 002/2025, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, Lei nº 3.065/2025 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Table with contract details: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 073/2025 - PSS. Contratada: DAIANE CRISTINA MILANI, CPF: xxx.753.309-xx. Objeto: Considerando Memorando nº 5145/2026, ofício nº 101/2026 SEMED, onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vaga de servidor do quadro efetivo "Jose Aparecido Silva, Portaria nº 15.364 de 31 de outubro de 2022, por motivo de falecimento, solicita a Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 073/2025, Edital nº 002/2025, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, com aumento do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos no período de (10/05/2026 a 05/11/2026), com pagamento de R\$ 1.803,69 (um mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos) e adicional de insalubridade no valor de R\$ 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.452,09 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR.

Data de Assinatura e Vigência: 10/05/2026 a 05/11/2026
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

Extração 2025-2028

LEI Nº 3.116, DE 20 DE MAIO DE 2026

Instaurar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC) e o Fundo Municipal de Calamidade Pública (FUMCAP), revoga a Lei nº 1.377, de 5 de novembro de 1997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015, como instrumento de planejamento, organização e execução das ações municipais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil compreende o conjunto de ações permanentes voltadas à redução de riscos de desastres no território do Município, integrando-se às políticas de desenvolvimento urbano, meio ambiente, mudanças climáticas, saúde, assistência social, infraestrutura, educação e planejamento territorial.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I - Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistências e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar desastres, proteger a população e restabelecer a normalidade social;
II - Desastre: evento adverso, natural ou causado pelo homem, que impacta um ecossistema vulnerável, provocando danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: reconhecimento legal de situação anormal provocada por desastre, com danos superáveis pela comunidade afetada;
IV - Estado de Calamidade Pública: reafecção legal de situação anormal provocada por desastre, com sérios danos à comunidade, inclusive à vida ou à integridade de seus integrantes;
V - Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUDECs): grupos de voluntários organizados no território municipal, vinculados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC), destinados a apoiar ações de prevenção, monitoramento e resposta inicial em situações de desastre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

Extração 2025-2028

I - executar medidas estruturais e não estruturais de redução de risco;
II - coordenar logística e distribuição de suprimentos em situações de desastre.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA (FUMCAP)

Seção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Calamidade Pública (FUMCAP), instrumento de natureza contábil, com a finalidade de custear, total ou parcialmente, ações de prevenção, preparação, resposta emergencial, assistência humanitária, reconstrução de infraestrutura e recuperação socioambiental em áreas atingidas, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.

§ 1º O FUMCAP constitui instrumento imprescindível para o suporte às competências municipais relativas à proteção da vida, mitigação de riscos, resposta a desastres e assistência às populações atingidas.

§ 2º A gestão administrativa e financeira do FUMCAP será exercida pela COMPEDEC, observando princípios da eficiência, continuidade, transparência e controle.

Seção II
Das Recitas

Art. 14. Constituem receitas do FUMCAP:
I - dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município;
II - transferências da União e do Estado destinadas às ações de proteção e defesa civil;
III - emendas parlamentares federais ou estaduais destinadas ao financiamento de ações de proteção e defesa civil;

- IV - doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V - recursos provenientes de condenações judiciais e acordos judiciais;
VI - recursos provenientes de condenações judiciais em ações coletivas, de Termos de Ajustamento de Conduta e de Acordos de Não Persecução Civil, observadas as disposições do art. 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, ou norma que a suceder;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

PORTARIA Nº 17.501, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o resultado da Homologação Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.266, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como no art. 2º, inciso I, de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança, com suas respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, o Sr. William Fernando Lazari dos Santos, classificado na 8ª posição na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, para o cargo efetivo de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Referência Salarial Nível 1, Classe D do Anexo IV da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, com redação dada pela Lei nº 3.094, de 12 de dezembro de 2025, e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, nos termos do §3º do art. 26 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 655A-E514-BCD5-BDD2
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas
JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 11/05/2026 09:43:01 GMT-03:00
Página: 1
Emitted por: Sub-Autidade Certificadora (Doc/Assinatura (Doc))
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/655A-E514-BCD5-BDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

PORTARIA Nº 17.502, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.266, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como no art. 2º, inciso I, de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança, com suas respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, o Sr. Junior Neto Santana, classificado na 10ª posição na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, para o cargo efetivo de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Referência Salarial Nível 1, Classe D do Anexo IV da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, com redação dada pela Lei nº 3.094, de 12 de dezembro de 2025, e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, nos termos do §3º do art. 26 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

Extração 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 005/2024
Edital nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR CNPJ: 75.730.994/0001-09
CONTRATADO: LEONARDO CAMILOTTI MORENO CPF: xxx.445.279-xx
CONTRATO O CONTRATADO trabalhou como AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), para a CONTRATANTE, para o provimento de vagas de empregados que atendam às necessidades de saúde da população, exercendo as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde da CONTRATANTE. O contratado prestará serviços por 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares à espécie e a qualidade de seu cargo.
OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 01/04/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinatura Digital)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 036, DE 11 DE MAIO DE 2026

Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 002/2024, conforme Portaria nº 16.266, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Pública e Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, realizado para o preenchimento de vagas e lotação de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para o trâmite de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Table with columns: Inscrição, Nome, Cargo, Posição, Modalidade. Row 1: 40383, Giovanna Marturatti Leite, Psicólogo, 25ª, Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombó, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 às 11h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (Diário Oficial Eletrônico), conforme disposto no art. 7º, § 1º, e IV, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Rafael Barbosa da Silva de Oliveira, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 12.xxx.xxx-2 e CPF nº xxx.068.789-xx, residente e domiciliado (a) no município de Maringá/PR, classificado em 24ª posição Modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, homologado na portaria nº 16.265 de 04 de Julho de 2024, para o Cargo de Psicólogo e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO, DESISTIR da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 08 de Maio de 2026.

(Assinatura)
Rafael B. S. Oliveira

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao que determina a Lei Federal LC nº141 de 13/01/2012, artigo 36, § 5º e Emenda Constitucional, nº 29 de 13.09.2000. Convida para participar da Audiência Pública, apresentação de relatórios de Receitas e Despesas do - 1º Quadrimestre de 2026, a realizar-se no dia 28 de Maio de 2026, às 09:30horas, no salão de reuniões do Legislativo Municipal, atendendo todas as determinações legais.

IZABEL CRISTINA CANCIAN
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

Extração 2025-2028

- II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - Setor de Apoio Administrativo;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operativo.

Parágrafo Único. O Coordenador e os responsáveis pelos setores serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Compete ao Coordenador:

- I - convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - dirigir a entidade e representá-la perante órgãos governamentais e não governamentais;
III - propor ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil o plano de trabalho da COMPEDEC;
IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - resolver casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPEDEC;

VI - submeter aos demais membros, em reunião previamente agendada, os planos orçamentários, obras, serviços e demais despesas, dentro das finalidades da COMPEDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo:

- I - propor diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela COMPEDEC;
III - colaborar na formulação, implementação e atualização de planos, programas e projetos relacionados à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;

IV - acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Calamidade Pública (FUMCAP).

§ 1º O Conselho será composto por representantes:

- I - do Poder Executivo Municipal;
II - do Poder Legislativo Municipal;
III - de órgãos públicos estaduais ou federais sediados no Município;
IV - de serviços públicos essenciais;
V - da sociedade civil organizada.

§ 2º A composição detalhada do Conselho, incluindo número de membros e critérios de representatividade, será definida por decreto do Poder Executivo, cabendo ao Prefeito Municipal a nomeação formal de cada representante.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º A Presidência será exercida pelo Prefeito Municipal, e a Vice-Presidência pelo Coordenador da COMPEDEC.

§ 5º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º O Conselho aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após nomeação, estabelecendo organização, funcionamento e normas necessárias ao exercício de suas atribuições.

Art. 10. Compete ao Setor de Apoio Administrativo:

- I - manter atualizados cadastros de recursos humanos, materiais e equipamentos;
II - prestar suporte técnico e administrativo às reuniões e atividades da COMPEDEC e do Conselho.

Art. 11. Compete ao Setor Técnico:

- I - implantar o banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - implementar programas de treinamento para o voluntariado da COMPEDEC;
III - promover campanhas educativas, estimulando a participação da população;

IV - acompanhar alertas de órgãos oficiais de prevenção e monitoramento, executando os planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 12. Compete ao Setor Operativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

Extração 2025-2028

§ 2º A execução seguirá o PAA aprovado, podendo ser atualizado para atender situações emergenciais ou ajustes técnicos, mediante registro formal da COMPEDEC.

§ 3º Em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, a COMPEDEC poderá adotar medidas imediatas e atualizar o PAA posteriormente, sempre em conformidade com o PPA, LDO, LOA e indicadores do Plano Municipal de Adaptação Climática, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17. O FUMCAP será estruturado segundo os critérios do Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP), garantindo acesso a transferências estaduais e regular prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 18. A contabilidade do FUMCAP evidenciará sua execução orçamentária, financeira e patrimonial, permitindo controle interno e externo, nos termos da legislação vigente, observando-se os prazos e formalidades das instruções normativas vigentes daquela Corte de Contas.

Parágrafo Único. A inserção em sistemas estaduais de monitoramento de desastres deverá ocorrer tempestivamente, respeitando condições técnicas da COMPEDEC.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo adotará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, as providências necessárias à instalação da COMPEDEC.

Art. 20. Até a instalação da COMPEDEC, a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), instituída pela Lei nº 1.377, de 5 de novembro de 1997, continuará exercendo suas atribuições, garantindo a continuidade das ações de proteção civil e a gestão de situações de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1º Com a instalação da COMPEDEC, extingue-se a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), sendo incorporados à nova estrutura todos os seus bens, documentos, registros, contratos e convênios.

§ 2º Os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil poderão ser aproveitados na COMPEDEC, observados os critérios administrativos, a legislação aplicável e o interesse público.

Art. 21. Nos estabelecimentos municipais de ensino poderão ser incluídas noções gerais sobre proteção e defesa civil, observadas as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 22. Os servidores públicos designados para atuar em ações emergenciais exercerão tais atividades sem prejuízo das funções que ocupam, sendo sua situação considerada serviço público relevante, não remunerada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09

Extração 2025-2028

- I - do Poder Executivo Municipal;
II - do Poder Legislativo Municipal;
III - de órgãos públicos estaduais ou federais sediados no Município;
IV - de serviços públicos essenciais;
V - da sociedade civil organizada.

§ 2º A composição detalhada do Conselho, incluindo número de membros e critérios de representatividade, será definida por decreto do Poder Executivo, cabendo ao Prefeito Municipal a nomeação formal de cada representante.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º A Presidência será exercida pelo Prefeito Municipal, e a Vice-Presidência pelo Coordenador da COMPEDEC.

§ 5º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

PORTARIA Nº 17.515, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 5.600/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Hercules Vicente Ferreira	Professor de Educação Infantil	Secretaria de Educação	12/05/2026 a 10/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

PORTARIA Nº 17.520, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito a pensão, correspondentes a última remuneração, com fundamento nos arts. 125 e 126, inciso I, da LC nº 3.052/2025 - Comm.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor público do Município de Nova Esperança, Sr. José Roberto Garcia Padovani, protocolado no sistema informatizado sob o Protocolo nº 1.848, em 30 de abril de 2026, instruído com Parecer Jurídico constante no Memorando nº 5.605/2026;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor público do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, Sr. José Roberto Garcia Padovani, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.002.301-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza, matrícula nº 713, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, enquadrado no Nível 09, Classe Ensino Médio, nos termos do Anexo VI da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, e alterações posteriores, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais, com direito a pensão, com fundamento nos arts. 125 e 126, inciso I, da Lei Complementar nº 3.053, de 16 de julho de 2025 - Comm., contendo com o tempo líquido de serviço de 13.115 dias (35a 11m 10d), correspondentes à última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais o valor de R\$ 3.045,60 (três mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao processo de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1.433, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tridentes, nº 251 - Apto 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.000.008-8/SPP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.205.599-xx e a pessoa física abaixo descrita, celebaram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº. 002/2025, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, Lei nº 3.065/2025 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado - PSS nº 014/2026

Contratado: LISANDRA MARIA MIYAZAKI WATANABE - CPF: xxx.549.589-xx

Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para a CONTRATANTE, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para a CONTRATANTE, suprindo vaga de servidor do quadro efetivo "Tabela Francis Alves de Lima", em virtude da concessão da Licença para Tratamento de Saúde, conforme Portaria nº 17.483 de 04/05/2026, Memorando nº 5006/2026. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares a espécie e a qualidade de seu cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 20/05/2026 a 26/07/2026

Valor R\$ 1.803,69 (um mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos) mensais

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (44) 3252-5242

Edital Nº 05/2026

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS

O Município de Nova Esperança, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.108/2026, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e considerando o Edital nº 01/2026, prorrogado pelas Edições nº 02/2026 e 03/2026, referente ao processo de escolha das representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, torna pública a homologação final das inscrições habilitadas, após o encerramento do prazo recursal.

1. DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS

1.1 Entidades / Associações / Sindicatos / Cooperativas / Organizações da Sociedade Civil

Nº	Entidade	Situação
01	Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança - ACINE	Inscrição preliminarmente deferida
02	Associação Ninho da Água	Inscrição preliminarmente deferida
03	Ordem dos Advogados do Brasil	Inscrição preliminarmente deferida
04	Rotary Club de Nova Esperança	Inscrição preliminarmente deferida

1.2 Candidaturas Individuais - Usuárias

Nº	Nome da Candidata	Situação
01	Viviane Ferreira Cardoso de Lima	Inscrição preliminarmente deferida
02	Marta Casimiro	Inscrição preliminarmente deferida

2. DOS RECURSOS

2.1 Não houve interposição de recursos dentro do prazo estabelecido no Edital nº 01/2026, prorrogado pelo Edital nº 02/2026 e 03/2026.

(Assinado digitalmente)
Glória Maria Uchoa Kawahira
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

PORTARIA Nº 17.516, DE 20 DE MAIO DE 2026

Concede Licença - Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido por meio do sistema informatizado (Memorando nº 5.385/2026), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença-Prêmio**, conforme estabelece a legislação vigente, a saber:

Nome	Cargo	Período Adquirido	Lotação	Período de Gozo
Alexandra Amaral de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	02/04/2014 a 09/12/2019	Secretaria de Saúde	05/06/2026 a 04/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 042/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025, por meio da Portaria nº 17.483, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Serviços Operacionais, Agente de Serviço Operacional, Agente de Serviços Operacionais, Agente de Serviço Operacional e Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Isabella Antoniazzi	Agente de Alimentação	15º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombó, nº 1.433, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 as 13h30 ou 13h as 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, munido dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR - CNPJ: 75.730.994/0001-09

CONTRATADO: CRISTINA LIDIA DOS SANTOS DA SILVA

OBJETIVO DO CONTRATO - A CONTRATADA trabalhará como **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**, para a CONTRATANTE, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para a CONTRATANTE, suprindo vaga de servidor do quadro efetivo "Sirlei de Fátima Padilha", em virtude de afastamento para tratamento de saúde, conforme Portaria nº 17.416, de 17 de Março de 2026, de acordo com Memorando nº 2679/2026 e ofício nº 073/2026-SEMED. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares a espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por iniciativa da empregada

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 18/05/2026

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado Digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (44) 3252-5242

Edital 2025 - 2028

3. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

3.1 A Assembleia de Eleição das representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será realizada na data de 26 de maio de 2026, às 8h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

4.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança/PR, 21 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)
Glória Maria Uchoa Kawahira
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

PORTARIA Nº 17.517, DE 20 DE MAIO DE 2026

Readapta servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Protocolo nº 1.549/2026), em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná e nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 4.986, de 12 de junho de 2019 que dispõe sobre a readaptação de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **Readaptar**, a partir do dia 19 de maio de 2026, a servidora pública municipal Natália Zanatta da Silva Zago, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3886, em razão de limitação ocupacional verificada em inspeção médica oficial e específica, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 2.510, de 2016 e dos arts. 18 e 19 do Decreto nº 4.986, de 2019.

§1º Enquanto perdurar a readaptação funcional, a servidora exercerá atribuições compatíveis com sua habilitação, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos, com o cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº 1493, lotada na Secretaria Municipal de Educação, observadas as orientações e restrições funcionais estabelecidas no laudo da Junta Médica Oficial;

§2º A readaptação será por período de 180 (cento e oitenta) dias, ao término do qual a servidora deverá submeter-se a nova perícia médica oficial para reavaliação de sua aptidão funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 043/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 004/2025, por meio da Portaria nº 17.483, de 6 de abril de 2026;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês), Pedagogo e Fonoaudiólogo para a Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Elina Maria da Silva	Professor de Educação Infantil	2º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombó, nº 1.433, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 as 13h30 ou 13h as 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, munido dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR - CNPJ: 75.730.994/0001-09

CONTRATADO: VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA ARNALT

OBJETIVO DO CONTRATO - A CONTRATADA trabalhará como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde "Larissa da Silva Gordo", de acordo com memorando nº 2227/2026 e ofício nº 056/2026-RH/SEMED. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares a espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término de contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 02/05/2026

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado Digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
-Prefeito Municipal-

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas anual das entidades socioassistenciais e equipamentos públicos inseridos no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR - CMAS, exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2.534 de 17/11/16 e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária realizada em 21 de maio de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas anual das entidades socioassistenciais e equipamentos públicos inseridos no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR - CMAS;

ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	Nº INSCRIÇÃO
Asilo São Vicente de Paulo	010/1998
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	001/1997
Associação Divina Providência	014/2001
Associação Ninho da Água	002/2009
Comunidade de Assistência Bom Pastor	009/1998

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Nº INSCRIÇÃO
Abrigo Institucional Esperança	001/2012
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ESPERANÇA	005/2014
Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS	006/2014

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança-PR, 21 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)
Elizete dos Santos Ribeiro Nascimento
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

PORTARIA Nº 17.518, DE 20 DE MAIO DE 2026

Interrompe Licença sem Remuneração para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando nº 5.978/2026) em conformidade com o art. 148 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper**, a pedido, a partir de 21 de maio de 2026, a Licença sem Remuneração para Tratar de Interesses Particulares do servidor público municipal José Roberto Garcia Padovani, matrícula nº 713, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desporto, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, concedida por meio da Portaria nº 16.271, de 8 de julho de 2024, nos termos do art. 148 da Lei Complementar nº 2.510, de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 044/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 004/2025, por meio da Portaria nº 17.483, de 05 de dezembro de 2025, reafirmada pela Portaria nº 17.483, de 6 de abril de 2026;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês), Pedagogo e Fonoaudiólogo para a Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Raquel Lima da Silva	Professor de Educação Infantil	3º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombó, nº 1.433, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 as 13h30 ou 13h as 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, munido dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BD5-C7AD-AA9D-84C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 20/05/2026 16:52:24 GMT-03:00

Papel: Paine

Emissão por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5BD5-C7AD-AA9D-84C0>

Conselho Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA/PR

A Entidade Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 95.844.043/0001-16, com sede em Nova Esperança/PR, à Rua Peres Uchoa, nº 735 - centro e com inscrição sob nº 010/1998, desde 10 de Novembro de 1998, executa o seguinte serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Abrigo.

A documentação da entidade foi entregue no prazo determinado, conforme estabelece o artigo 13º da Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução CNAS/MC nº 95, de 13 de fevereiro de 2023.

Nova Esperança, 21 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)
Elizete dos Santos Ribeiro Nascimento
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Esperança
Rua Romário Martins, nº 160 - Centro - Nova Esperança/Paraná
e-mail: cmas@novaesperanca.pr.gov.br
Telefone: (44) 3252-5242

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital 2025-2028

PORTARIA Nº 17.519, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais decorrentes de causa comum e sem direito a pensão, correspondentes a 60% de média simples das remunerações, acrescidas de 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, I, do CF, c/c arts. 46 e art. 62, I, da LC nº 3.052/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública municipal Sra. Maria Helena dos Santos, protocolado no sistema informatizado sob o Memorando nº 314/2026, em 13 de janeiro de 2026, instruído com Parecer Jurídico constante no Memorando nº 5.131/2026;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora pública do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, Sra. Maria Helena dos Santos, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.773.149-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº 1493, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada no Nível 11, Classe Ensino Fundamental, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, e alterações posteriores, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais decorrentes de causa comum e sem direito a pensão, correspondentes a 60% da média simples das remunerações, acrescidas de 2% para cada ano que exceder os 20 anos de contribuição, contendo com tempo líquido de serviço de 9.543 dias (26 anos 1 mês 23 dias), com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c arts. 46 e art. 62, I, da LC Complementar nº 3.053, de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.211,99 (um mil duzentos e onze reais e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao processo de aposentadoria.

Art. 3º Para efeito de recebimento, nos termos do § 2º do art. 1º, da Lei nº 3.095, de

Conselho Municipal de Assistência Social
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA/PR
A Entidade Associação Divina Providência, inscrita no CNPJ n.º 04.260.933/0001-79, com sede em Nova Esperança/PR, à Rua Niló Cairo, nº 684 - centro e com inscrição sob número 014/2001 desde 26 de Julho de 2001, executa os seguintes serviços socioassistenciais:

Conselho Municipal de Assistência Social
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA/PR
A Entidade Associação Ninho da Águia, inscrita no CNPJ n.º 10.496.068/0001-78, com sede em Nova Esperança/PR, à Rua Barão do Cerro Azul, nº 913 - Vila Garça II e em inscrição sob número 002/2009, desde 02 de Julho de 2009, executa os seguintes serviços socioassistenciais:

Conselho Municipal de Assistência Social
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA/PR
A Entidade Comunidade de Assistência Bom Pastor, inscrita no CNPJ n.º 01.481.501/0001-08, com sede em Nova Esperança/PR, à Rua João Pioneiro Ferrarin, nº 1009 - centro e com inscrição sob número 009/1998 desde 10 de Novembro de 1998, executa os seguintes serviços socioassistenciais:

Conselho Municipal de Assistência Social
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA/PR
O Abrigo Institucional Esperança, inscrito no CNPJ n.º 14.201.609/0001-33, com sede em Nova Esperança/PR, à Av. Maringá, nº 30 - centro e com inscrição sob o número 001/2012, desde 13 de Julho de 2012, executa o seguinte serviço socioassistencial:

Conselho Municipal de Assistência Social
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA/PR
O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Esperança, inscrito no CNPJ n.º 14.201.609/0001-33, com sede em Nova Esperança/PR, à Rua Bahia, nº 91 - Vila Regina e com inscrição sob número 005/2014, desde 17 de Julho de 2014, executa o seguinte serviço e programa socioassistencial:

Conselho Municipal de Assistência Social
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA/PR
O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, inscrito no CNPJ n.º 14.201.609/0001-33, com sede em Nova Esperança/PR, à Av. Maringá, s/nº - centro e com inscrição sob número 006/2014, desde 17 de Julho de 2014, executa os seguintes programas socioassistenciais:

PREFEITURAMUNICIPALDENOVASPERANÇA-PR
TERMO DE NÃO COMPARCEAMENTO
Pelo Edital de Convocação nº 036, de 11 de Maio de 2026, o(a) candidato(a) Giovanna Martinatti Leite classificado(a) na 2ª lugar, na Modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para o cargo de Psicólogo, foi convocado(a) a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombó, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (edição 1800 do Jornal Noroeste, datada de 12/05/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
DECRETO MUNICIPAL Nº 604, de 20 de maio de 2026.
"Dispõe sobre a Nomeação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado(PSS) de que trata o Edital Nº01/2026 e dá outras providências"
JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026
JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o edital do processo seletivo simplificado (PSS) nº01/2026,
RESOLVE
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas em Processo Seletivo Simplificado (PSS), aberto por edital nº 001/2026, a comparecer na divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no período dos dias 19 e 20 de Maio/2026, no horário das 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h munidas dos documentos originais abaixo relacionados, a fim de serem nomeadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
PORTARIA Nº324 de 21 de Abril de 2026
Concede GTIDE(Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) a servidor do cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal nº853/2012, de 04 de abril de 2012.
João Péricles Martinati, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
PORTARIA Nº325 de 21 de Abril de 2026
Concede GTIDE(Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) a servidor do cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal nº853/2012, de 04 de abril de 2012.
João Péricles Martinati, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
PORTARIA Nº326 de 21 de Abril de 2026
Concede GTIDE(Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) a servidor do cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal nº853/2012, de 04 de abril de 2012.
João Péricles Martinati, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
PORTARIA Nº327 de 21 de Abril de 2026
Concede GTIDE(Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) a servidor do cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal nº853/2012, de 04 de abril de 2012.
João Péricles Martinati, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039, DE 19 DE MAIO DE 2026
Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Portaria nº 16.355, de 4 de julho de 2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040, DE 21 DE MAIO DE 2026
Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Portaria nº 16.355, de 4 de julho de 2024,

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Eu, *Luciana Corlin*, classificado em 40ª posição Modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, para o cargo de Agente de Apoio Educacional e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
CONCORRÊNCIA - FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2026
Processo 40/2026
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME O CONVENIO IMSCONV/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR E A EMPRESA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (COHAPAR), conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o presente processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 36/2026
Processo 40/2026
O Município de Presidente Castelo Branco - Pr, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de Junho de 2026 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 12/06/2026 através do site https://www.comprasnet.gov.br/, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ADAPTADORES E NOBREKES, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 36/2026 na modalidade Pregão Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 37/2026
Processo 44/2026
O Município de Presidente Castelo Branco - Pr, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de Junho de 2026 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 15/06/2026 através do site https://www.comprasnet.gov.br/, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE POSTES E LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS COM TECNOLOGIA LED, DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SEGURANÇA E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 37/2026 na modalidade Pregão Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 60/2026 - PMP/BC.
REF: Concorrência Eletrônica nº. 065/2026.
PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa D.F. CRIP/CONSTRUTORES LTDA, CNPJ 11.820.224/0001-08
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A OBRA DE Muros de Diques, denominados JARDIM CIDADE AMIGA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, COM RECURSOS PRÓPRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 62/2026 - PMP/BC.
REF: INEXIGIBILIDADE nº. 12/2026
PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, CNPJ n.º 75.472.746/0001-05.
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MASTER DE FUTEBOL SUÍÇO.
Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
REVISÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2026
Processo 35/2026
O Município de Presidente Castelo Branco - Pr, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de Junho de 2026 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 10/06/2026 através do site https://www.comprasnet.gov.br/, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAREM, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2026 na modalidade Pregão Eletrônico.

Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, N° 322 - Jardim Horizonte Fone: 44 3135-0810
CNPJ Nº 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000

Termo de Homologação e Adjucação do Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e emita ato nos princípios orientados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Projeto e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 104/2025
b) Licitação nº: 7/2026
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 20/05/2026
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO PARA ATENDER OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PRINT MÍNIMO DE 60% - COTA RESERVAÇÃO MESE/PEQUENAS EMPRESAS	LT	253,80	22.590,00	5.724.282,00
2	PRINT MÍNIMO DE 60% - COTA CONCORRÊNCIA	LT	253,80	96.749,40	24.557.112,00
TOTAL					30.281.394,00

Presidente Castelo Branco, 20 de maio de 2026

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 31/2026
Processo 07/2026

O Município de Presidente Castelo Branco - Pr, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de junho de 2026 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 16/06/2026 através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR**. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2026 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Presidente Castelo Branco - PR, 21 de maio de 2026.

JOAO PERICLES MARTINATI:733 Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:733
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.05.21 16:05:20 -03'00'

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 32/2026
Processo 59/2026

O Município de Presidente Castelo Branco - Pr, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de junho de 2026 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 17/06/2026 através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, destinado à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, compreendendo os resíduos das Classes A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), sem limite de peso. A coleta dos resíduos das Classes A e E deverá ocorrer semanalmente ou conforme a necessidade do contratante, enquanto os resíduos da Classe B (químicos) deverá ocorrer trimestralmente ou mediante solicitação. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a Lei nº 12.305/2010, bem como demais normas aplicáveis. A contratação destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castelo Branco - PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2026 na modalidade Pregão Eletrônico.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Presidente Castelo Branco - PR, 21 de maio de 2026.

JOAO PERICLES MARTINATI:733 Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:733
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.05.21 16:05:20 -03'00'

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Dona Sinhá, nº 322 - Centro - CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1601/2026
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1326/2026, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001 <td>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td> <td></td> <td></td>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.2601	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO		
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	000	R\$ 5.000,00
07 <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</td> <td></td> <td></td>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001 <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</td> <td></td> <td></td>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2701 <td>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA</td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R\$ 100.000,00
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	000	R\$ 5.000,00
08 <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td> <td></td> <td></td>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001 <td>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td> <td></td> <td></td>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0005.2601 <td>GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAIS</td> <td></td> <td></td>	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAIS		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 216.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Suprêvit Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, conforme preceitos o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Inclui no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1244/25 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/25, os valores constantes no Art. 1º deste Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, ao dia 21 maio de 2026.

JOAO PERICLES MARTINATI:733 Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:733
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.05.21 15:13:47

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Dona Sinhá, nº 322 - Centro - CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

República
DECRETO Nº 1588/2026
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1326/2026, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)**, para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001 <td>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</td> <td></td> <td></td>	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0003.2301 <td>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
44.90.52.00.00 <td>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</td> <td>000</td> <td>R\$ 30.000,00</td>	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$ 30.000,00
05 <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td></td> <td></td>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
001 <td>DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td></td> <td></td>	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.482.0011.2504 <td>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
33.90.30.00.00 <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>511</td> <td>R\$ 100.000,00</td>	MATERIAL DE CONSUMO	511	R\$ 100.000,00
07 <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</td> <td></td> <td></td>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001 <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</td> <td></td> <td></td>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2701 <td>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA</td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
33.71.70.00.00 <td>PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO</td> <td>328</td> <td>R\$ 300.000,00</td>	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	328	R\$ 300.000,00
10 <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Pecuária E MEIO AMBIENTE</td> <td></td> <td></td>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Pecuária E MEIO AMBIENTE		
001 <td>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA</td> <td></td> <td></td>	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.608.0014.2903 <td>MANUTENÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIVER. AGRICOLA</td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIVER. AGRICOLA		
33.90.30.00.00 <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>511</td> <td>R\$ 150.000,00</td>	MATERIAL DE CONSUMO	511	R\$ 150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 880.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Suprêvit Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de **R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)**, conforme preceitos o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Inclui no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1244/25 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/25, os valores constantes no Art. 1º deste Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, ao dia 18 maio de 2026.

JOAO PERICLES MARTINATI:733 Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:733
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.05.21 16:04:07

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



Star Wars: O Mandaloriano e Grogu

Confesso que andei em débito com os leitores da Coluna Sétima Arte. Meu envolvimento, desde a gestação até a concretização de um importante projeto cinematográfico na região, acabou tomando mais tempo do que eu imaginava. Ainda assim, posso dizer sem hesitar: valeu muito a pena.

Ao longo dos últimos meses, o projeto exigiu intensa dedicação, especialmente porque estive à frente da curadoria do festival. Mais recentemente, outras demandas também passaram a ocupar minha atenção, mas todo o esforço ganhou sentido no último sábado, com a abertura oficial da primeira edição do Fest Cine Rondon. Durante toda a semana, a população de Rondon e de toda a região Noroeste teve a oportunidade de prestigiar mais de 20 filmes inéditos, entre curtas e longas-metragens, marcados por grande qualidade técnica, narrativas envolventes e histórias contemporâneas e inspiradoras.

Hoje à noite, o festival chega ao fim com o anúncio dos vencedores da mostra competitiva. Ainda assim, a saudade desta edição e a expectativa pela próxima já deixam claro que este é um evento cultural que nasceu para permanecer e crescer nos próximos anos.

Em meio à correria destes dias, entre uma sessão e outra, encontrei tempo para escrever sobre uma produção que desperta meu interesse particular, afinal, sou fã de longa data do universo de Star Wars. Hoje, você vai conhecer um pouco mais sobre o aguardado Star Wars: O Mandaloriano e Grogu.

Depois de anos preso entre séries derivativas, nostalgia reciclada e uma trilogia que terminou deixando mais cansaço do que empolgação, Star Wars: O Mandaloriano e Grogu chega aos cinemas carregando uma responsabilidade curiosa. Não precisava reinventar Star Wars, mas precisava lembrar por que tanta gente um dia se apaixonou por esse universo. E, mesmo sem a ambição de mudar os rumos da franquia, o filme consegue algo que parecia distante das produções recentes da Lucasfilm. Ele diverte de verdade.

Jon Favreau entende perfeitamente o que fez da série The Mandalorian um fenômeno tão instantâneo quando estreou. Não era apenas a estética de faroeste espacial ou o retorno a aventuras mais simples. Era a relação entre Din Djarin e Grogu. A dinâmica entre o guerreiro silencioso e a pequena criatura que mistura ingenuidade, teimosia e caos segue funcionando quase sem esforço. O longa sabe disso desde o início e gira inteiramente ao redor dessa dupla.

A trama acompanha Mando em mais uma missão para a Nova República, agora tentando localizar remanescentes imperiais enquanto aceita um trabalho paralelo envolvendo Rotta, filho de Jabba. A história, honestamente, não é das mais memoráveis. Há momentos em que o filme parece claramente estruturado como episódios colados uns aos outros, como se Favreau tivesse condensado uma temporada inteira em pouco mais de duas horas. Isso afeta o ritmo em alguns trechos. Certas transições soam abruptas e a sensação de “nova missão da semana” nunca desaparece completamente.

Ainda assim, o curioso é que isso não destrói a experiência. Em tempos de blockbusters obcecados em parecer gigantescos, cheios de conexões e reviravoltas mirabolantes, existe algo quase reconfortante em assistir a um filme que simplesmente quer acompanhar personagens carismáticos vivendo uma aventura espacial. Sem a obrigação de preparar vinte produções futuras ou anunciar o próximo “grande evento” da franquia.

Pedro Pascal continua sendo o coração do projeto, mesmo escondido atrás de um capacete durante praticamente todo o filme. Parece improvável dizer isso sobre um personagem cujo rosto raramente aparece, mas o ator já domina completamente a linguagem física de Din Djarin. A postura cansada, os pequenos movimentos de hesitação, o jeito protetor com que observa Grogu. Tudo ajuda a construir alguém muito mais emocional do que o visual frio inicialmente sugere. Pascal consegue transmitir afeto e exaustão sem precisar verbalizar quase nada.

Mas é Grogu quem rouba a cena outra vez. E não apenas por ser fofo, algo que já seria suficiente para arrancar reações espontâneas da plateia. O personagem finalmente ganha participação mais ativa na narrativa. Há sequências inteiras construídas ao redor dele que exploram humor físico, ação e até pequenos momentos de amadurecimento. O trabalho técnico impressiona bastante aqui. No cinema, Grogu parece mais vivo do que nunca. Os detalhes das expressões, os movimentos sutis das mãos, os olhares curiosos. Existe personalidade em cada gesto.

Favreau também acerta ao ampliar o senso de espetáculo. Talvez Star Wars: O Mandaloriano e Grogu não tenha a imponência épica de produções como Rogue One: Uma História Star Wars, mas visualmente o filme sabe ocupar a tela grande. As perseguições com speeders têm energia, os combates espaciais são filmados com clareza e as cenas envolvendo criaturas gigantes recuperam aquele espírito clássico de aventura que sempre esteve no DNA de Star Wars.

A trilha de Ludwig Göransson continua sendo um dos grandes acertos dessa fase da franquia. O tema principal já virou um dos mais reconhecíveis do universo criado por George Lucas e ganha ainda mais força no cinema. Há um tipo de grandiosidade musical que ajuda bastante a transformar certas cenas simples em momentos realmente empolgantes.

O elenco de apoio, porém, oscila bastante. Jeremy Allen White empresta a voz a Rotta, o Hutt, numa interpretação curiosa, embora o personagem em si pareça deslocado durante boa parte do filme. A ideia de transformar um Hutt em uma espécie de gladiador musculoso certamente chama atenção, mas demora para funcionar dentro da história. Em alguns momentos, soa quase como uma piada estendida além do necessário. Quando o roteiro tenta aprofundar os conflitos pessoais de Rotta, a coisa perde força rapidamente.

Talvez o maior problema do longa esteja justamente na falta de ousadia. Favreau claramente prefere brincar em terreno seguro. Tudo aqui remete a algo que os fãs já gostam. Há ecos da trilogia original, referências visuais espalhadas por toda parte e estruturas familiares o tempo inteiro. Isso garante conforto, mas reduz o impacto. Falta aquela sensação de descoberta que os melhores filmes de Star Wars costumavam provocar, como em Star Wars: Episódio V - O Império Contra-Ataca.

Mesmo assim, seria injusto ignorar o quanto o filme funciona como entretenimento. E cinema também é isso. Há sessões que não precisam transfor-

1 2 3 4 5 6 7

	8					10
12						11
			13		14	
16					15	
		17				18
19				20		
				21		
22		23		25		
		24		26		27
28					29	
					30	
32					31	
			33			
			34			
				38		
		37		39		
	40					
41				42		

Cruzadas História das Copas - Rumilson Castro

Seja um personagem oculto na história das Copas e Divulgue a sua Empresa, após a última pergunta.

1- "Pontiac" (?), estádio palco do jogo Brasil x Suécia 1x1 na Copa/1958. 2- Sigla do estado anfitrião do jogo Bósnia x Irã 3x1 em 2014. 3- "Júlio César" (?), meio-campista do Paraguai em 1998. 4- Primeiro adversário da Itália na Copa/2006. 5- "(?) Orientais Holandesas", goleada 0x6 pela Hungria na Copa/1938. 6- Sérgio Ramos, zagueiro da Espanha na conquista da Copa/2010. 7- Substituto de Zinho, durante o jogo contra a Itália na decisão da Copa/1994. 8- "Giuseppe" (?), zagueiro da Itália na conquista do "Tri" em 1982. 9- "Federico" (?), zagueiro da Argentina na Copa/1958. 10- Stefan Velichkov, lateral-esquerdo da Bulgária na Copa/1974. 11- Vogais de Recoba, autor do 3º gol do Uruguai contra o Senegal 3x3 em 2002. 12- "(?) Eklind", árbitro sueco no jogo Suíça x México 2x1 na Copa/1950. 13- "(?) Freyr Skúlason, substituto de Aron Gunnarsson no empate da Islândia contra a Argentina 1x1 em 2018. 14- "Fernando Carlos" (?) Redondo", volante da Argentina na Copa/1994. 15- Aldair Nascimento Santos, zagueiro do Brasil na conquista do "Tetra". 16- "(?) Beaujore", apelido do Estádio Louis Fontenay, palco do jogo Brasil x Dinamarca 3x2 na Copa/1998. 17- "Álvoro Lopes" (?), vulgo Nariz, zagueiro do Brasil na Copa/1938. 18- Lazar Szentelny, autor do 8º gol da Hungria contra El Salvador 10x1 em 1982. 19- "Patrick" (?), autor do 2º gol da França contra a Espanha 3x1 em 2006. 20- "(?) Quim", autor do gol da Irlanda contra a Holanda 1x1 na Copa/1990. 21- Lateral-esquerdo do Brasil na Copa/1966. 22- Eliadio Rojas, meio-campista do Chile na Copa/1962. 23- Sasa Ilic, autor do 2º da Sérvia e Montenegro na derrota 2x3 contra a Costa do Marfim em 2006. 24- Algarismo romano identificado com o nº cronológico dos gols da história das copas, marcado por Rob Rensenbink (o 2º da goleada holandesa diante da Áustria 5x1 em 1978). 25- "(?) Hartford", meia da Escócia na Copa/1978. 26- Silaba de Bellini, capitão do Brasil na Copa/1958. 27- José" (?), goleiro reserva de Portugal na Copa 2022. 28- "Jorge" (?), zagueiro do México na Copa/1954. 29- Nils Liedholm, meia da Suécia na Copa de 1958. 30- Sergio Romero, goleiro da Argentina na Copa de 2010. 31- "Ramon" (?) Roma", árbitro espanhol no jogo Brasil x Suíça 2x2 na Copa/1950. 32- Flávio Costa, técnico do Brasil na Copa/1950. 33- "Zé" (?), goleiro reserva de Portugal em 1966. 34- Abreviatura do país sede da Copa/1994. 35- "Lee" (?) Young", meia sul-coreano na Copa de 2002. 36- Goleiro reserva do Brasil na Copa/1970. 37- Ferenc Bene, autor do 1º gol da Hungria contra o Brasil 3x1 em 1966. 38- "Estádio" (?), palco da decisão da Copa/1970. 39- Victor Anstizábal, atacante da Colômbia na Copa/1998. 40- "(?) Colovati", zagueiro da Itália na conquista do "Tri" em 1982. 41- "(?) de Pádua Lima", técnico do Peru na Copa/1978. 42- "(?) Cézar Coelho", árbitro do jogo Itália x Alemanha 3x1, na decisão da Copa/1982.

Personagem oculto: Diretor-sócio do Jornal Noroeste.
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 354, Sala 101, Nova Esperança, PR

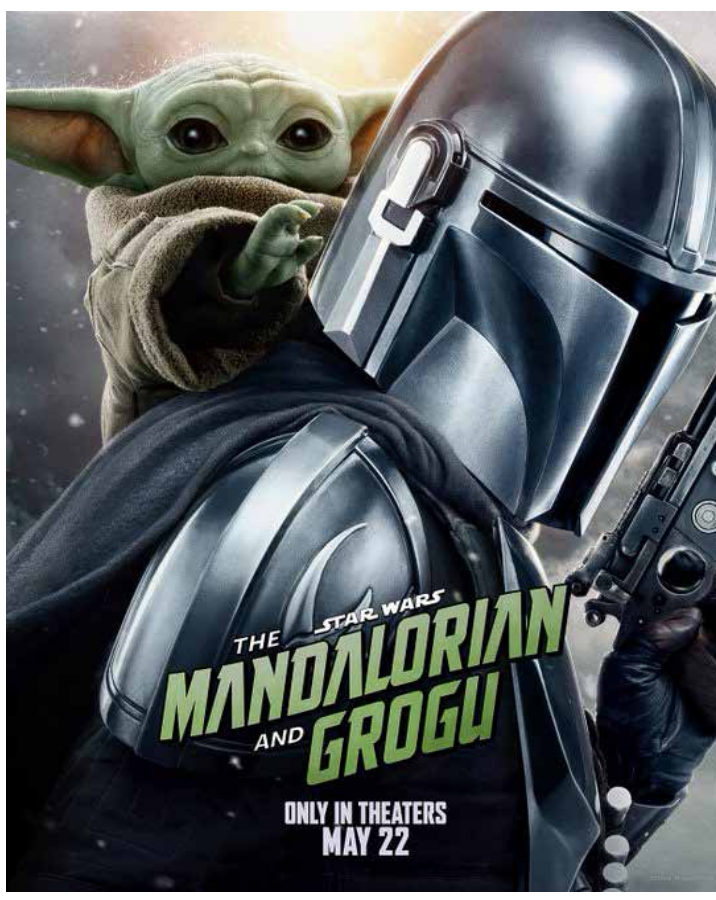
Solução

Alex Fernandes França.

mar uma franquia ou redefinir o gênero para valer a entrada. Às vezes basta sair da sala sorrindo, envolvido por personagens que você gosta de acompanhar.

Por que ver esse filme? Vale a pena assistir Star Wars: O Mandaloriano e Grogu no cinema justamente porque ele entende a dimensão coletiva da experiência. O humor de Grogu funciona melhor com a reação da plateia. As batalhas espaciais ganham impacto na tela grande. O som da trilha de Göransson preenche a sala de um jeito impossível de reproduzir em casa. E existe algo especialmente agradável em voltar a ver Star Wars ocupando um espaço que sempre lhe pertenceu naturalmente.

O filme talvez não seja o renascimento triunfal que parte do público esperava para a franquia. Também não tenta ser. Mas depois de tantos projetos excessivamente preocupados em parecer importantes, há certo charme em uma aventura que simplesmente quer ser divertida. E, na maior parte do tempo, consegue. Boa sessão!



ANUNCIE Aqui
Produtos, Serviços, Negócios

JORNAL NOROESTE
www.jornalnoroeste.com
Jornal brasileiro (Terça-feira e Sexta-feira)